

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PRIMEIRO-OUTORGANTE: O Município de Ponte de Lima, neste ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente do Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação do Município de Ponte de Lima de 31 de março de 2026, como primeiro outorgante,

e

SEGUNDO-OUTORGANTE: O Basket Club Limiense, neste ato representado por Maria de Fátima Rodrigues Sousa Barros, na qualidade de Presidente da Direção nesta qualidade outorgando em sua representação, pessoa coletiva 509 923 810, como segundo outorgante;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato, de acordo com o previsto nos artigos 46 e 47 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos de patrocínio desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, republicado pelo decreto-lei n.º 41/2019, de 26 de março, e com as normas propostas pelo Senhor Presidente do Município de Ponte de Lima e aprovadas pelo Município de Ponte de Lima, na sua reunião de 15 de julho de 2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às deslocações à Ilha da Madeira, visando a sua participação no Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina, no dia 15 de fevereiro de 2026, a realizar no Município de Ponte de Lima, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação.

Cláusula 2ª

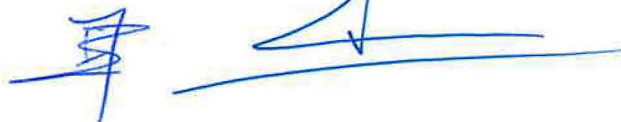
Obrigações da Entidade

Por força do presente contrato, constituem obrigações da entidade entregar ao Município, até ao final da vigência do presente contrato de patrocínio desportivo, um relatório pormenorizado do evento desportivo realizado.

Cláusula 3ª

Obrigações do Município

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, o Município compromete-se a prestar apoio financeiro à Entidade, através da atribuição de um subsídio no montante de 981,09€ (novecentos e oitenta e um euros e nove centimos).



Ponte de Lima, 31 de março de 2026,

O Presidente do Município de Ponte de
Lima,



Vasco Ferraz/Eng.º

A Presidente do Basket Club Limiense,



Lúcia Barros



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___6.1 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O BASKET CLUBE LIMIENSE - APOIO A DESLOCAÇÕES EM COMPETIÇÕES FEDERADAS – CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO FEMININA, ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 – DESLOCAÇÃO À MADEIRA – APROVAÇÃO DA MINUTA. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pela Técnica Superior, do Serviço de Desporto, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, a 13 de março de 2026, e **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Basket Clube Limiense, respeitante ao apoio a deslocações em competições federadas – Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Feminina, época desportiva 2025/2026 – Deslocação à Madeira.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de março de 2026.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.